



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210315DV00015

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

OBJETO:

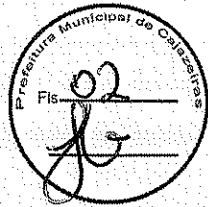
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

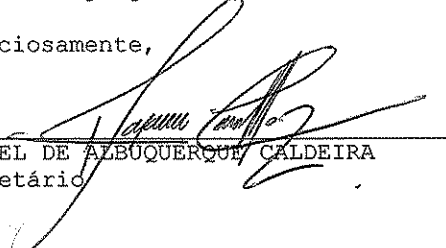
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	RECARGA EXTINTOR PÓ 04KG (ABC)	UND	20
2	RECARGA EXTINTOR PÓ 06KG (ABC)	UND	30
3	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS	UND	90
4	RECARGA EXTINTOR PÓ BC 06KG	UND	50
5	RECARGA EXTINTOR PÓ BC 04KG	UND	60
6	RECARGA EXTINTOR PÓ BC 08KG	UND	10
7	RECARGA EXTINTOR PÓ BC 12KG	UND	10
8	RECARGA EXTINTOR CO ² 04KG	UND	10
9	RECARGA EXTINTOR CO ² 06KG	UND	15
10	TESTE HIDROSTÁTICO	UND	50
11	MANGUEIRA DE EXTINTOR NO LUGAR	UND	50

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

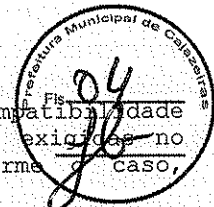
5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 9 (nove) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2021.

RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

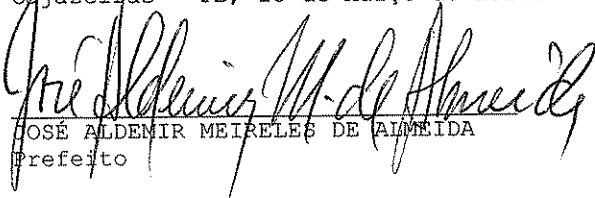
2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2021.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.D.O OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECARGA EXTINTOR PÓ 04KG (ABC)	UND	20	38,41	768,20
2	RECARGA EXTINTOR PÓ 06KG (ABC)	UND	30	71,08	2.132,40
3	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS	UND	90	41,08	3.697,20
4	RECARGA EXTINTOR PÓ BC 06KG	UND	50	51,00	2.550,00
5	RECARGA EXTINTOR PÓ BC 04KG	UND	60	40,91	2.454,60
6	RECARGA EXTINTOR PÓ BC 08KG	UND	10	70,00	700,00
7	RECARGA EXTINTOR PÓ BC 12KG	UND	10	90,00	900,00
8	RECARGA EXTINTOR CO ² 04KG	UND	10	71,16	711,60
9	RECARGA EXTINTOR CO ² 06KG	UND	15	90,66	1.359,90
10	TESTE HIDROSTÁTICO	UND	50	15,66	783,00
11	MANGUEIRA DE EXTINTOR NO LUGAR	UND	50	21,33	1.066,50
				Total	17.123,40

3.0.D.O VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 17.123,40.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2021.

RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA



COMBATE INCÊNDIO

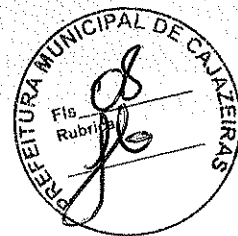
VENDA E RECARGA DE EXTINTOR, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONTRA INCÊNDIO

C.N.P.J 36.524.608/0001-62 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.361.376-1
RUA: SANTA CECÍLIA - 163, CAJAZEIRAS-PB - 58.900-000
(83) 9 9878.5556 / (83) 9 9941.2900 - EMAIL: COMBATEINCENDIOCZ@GMAIL.COM

ORÇAMENTO Nº230

DATA 17/02/2021

ATT: SR RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS
ENDEREÇO: R JUVENCIO CARNEIRO Nº 253
CEP: 58900-000
CIDADE: CAJAZEIRAS - PB
CNPJ:08.923.971/0001-15



código	Discriminação	unidade	Quantidade	P. Unitário	P. Total
1	Recarga Extintor Pó 04 kg (ABC)	Und	20	54.00	1.080,00
2	Recarga Extintor Pó 06 kg (ABC)	Und	30	70.00	2.100,00
3	Recarga Extintor AP 10 litros	Und	90	40.00	3.600,00
4	Recarga Extintor Pó BC 06 kg	Und	50	50.00	2.500,00
5	Recarga Extintor Pó BC 04 kg	Und	60	40.00	2.400,00
6	Recarga Extintor Pó BC 08 kg	Und	10	68.00	680,00
7	Recarga Extintor Pó BC 12kg	Und	10	88.00	880,00
8	Recarga Extintor CO ² 04 kg	Und	10	70.00	700,00
9	Recarga Extintor CO ² 06 kg	Und	15	90.00	1.350,00
10	Teste Hidrostático	Und	50	15.00	750,00
11	Mangueira de extintor	Und	50	20.00	1.000,00
Total:					17.040,00

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE: 30 dias ENTREGA: CONDIÇÕES DE PGTO: A negociar GARANTIA: 90

* OS NOSSOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ESTÃO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS REGRAS DO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.

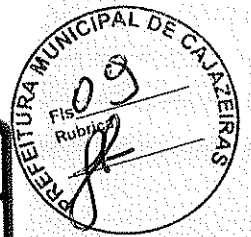
MARIA PERPÉTTUA PAZ
CNPJ: 36.524.608/0001-62
Rua Santa Cecília, 163 CEP: 58900-000
MARIA PERPÉTTUA PAZ

Cliente

Autorizamos a Efetivação da proposta comercial.



MARIA RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA
RUA FELISMINA DINIZ, 173,
SANTA CECILIA - CAJAZEIRAS-PB
Telefone: (83) 9.9926-8899/ 9.8855-4837
CNPJ: 23.665.591/0001-11 IE: 16.262.539-1



ORÇAMENTO

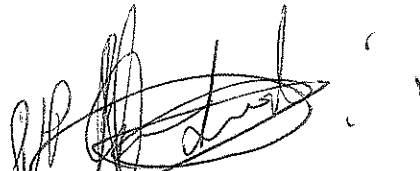
Cliente:	PREFEITURA DE CAJAZEIRAS	Data:	17/02/21
CNPJ:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:			

RELAÇÃO DE MATERIAL

Qt	Unid	Descrição	V.UNIT	V.TOTAL
20	1	MANUT. RECARGA EXTINTOR PÓ ABC 4 KG	R\$ 55,25	R\$ 1.105,00
30	1	MANUT. RECARGA EXTINTOR PÓ ABC 6 KG	R\$ 71,25	R\$ 2.137,50
90	1	MANUT. RECARGA EXTINTOR AGUA AP 10 L	R\$ 41,25	R\$ 3.712,50
50	1	MANUT. RECARGA EXTINTOR PÓ BC 6 KG	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
60	1	MANUT. RECARGA EXTINTOR PÓ BC 4 KG	R\$ 41,25	R\$ 2.475,00
10	1	MANUT. RECARGA EXTINTOR PÓ BC 8 KG	R\$ 70,00	R\$ 700,00
10	1	MANUT. RECARGA EXTINTOR PÓ BC 12 KG	R\$ 90,00	R\$ 900,00
10	1	MANUT. RECARGA EXTINTOR CO2 4 KG	R\$ 71,00	R\$ 710,00
15	1	MANUT. RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG	R\$ 91,00	R\$ 1.365,00
50	1	REALIZAÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO	R\$ 16,00	R\$ 800,00
50	1	MANGUEIRA DE EXTINTOR	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
	1	-	-	-
			TOTAL	R\$ 17.555,00

Condições Gerais:

Validade da Proposta: 15 dias Prazo de Entrega Máximo: 30 dias
Contato: FRANCISCO (83) 9.9926-8899 / (83) 9.8890-4799
Condições de Pagamento: A combinar


Maria Risomar Santos Oliveira
Administrador



Tiago Jácome Alves - ME
CNPJ: 23.681.903/0001-80
Rua Monsenhor Vicente de Freitas, 14
Bairro: Várzea da Cruz
Telefone: (83) 99631-4876

Sousa - PB
CEP: 58806-700
E-mail: extin.incendio@gmail.com



Sousa - PB, 17 de Fevereiro de 2021.

Para: PREFEITURA DE CAJAZEIRAS - PB

Orçamento nº 10/2021

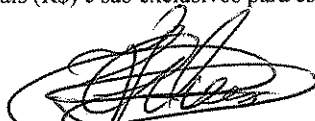
Qt	Descrição	Valor Unitário	Total
20	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 4 KG	R\$ 58,00	R\$ 1.120,00
30	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC 6 KG	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
90	RECARGA DE EXTINTOR AGUA AP 10 L	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00
50	RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC 6 KG	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
60	RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC 4 KG	R\$ 41,50	R\$ 2.490,00
10	RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC 8 KG	R\$ 72,00	R\$ 720,00
10	RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC 12 KG	R\$ 92,00	R\$ 920,00
10	RECARGA DE EXTINTOR CO2 4 KG	R\$ 72,50	R\$ 725,00
15	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG	R\$ 91,00	R\$ 1.365,00
50	REALIZAÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO	R\$ 16,00	R\$ 800,00
50	MANGUEIRA DE EXTINTOR	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
	TOTAL MÃO DE OBRA --->		X

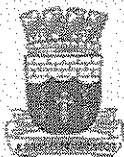
TOTAL DO ORÇAMENTO ---> R\$ 17.780,00

Condições de Pagamento: A combinar

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,


Tiago Jácome Alves



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

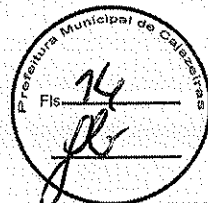
02.010 SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
04.122.2002.2004 MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
04.122.2002.2008 MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2002.2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2002.2011 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2002.2012 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2002.2013 MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2002.2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS SEMPP
04.122.1002.2015 MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2002.2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1003.2021 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1003.2022 MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
12.361.1003.2026 MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1113 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1120 - TRNSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.368.1003.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil MDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
02.110 SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
27.812.2002.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2002.2058 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.170 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
13.392.1002.2090 MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A
ELABORAÇÃO DO PDITS PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
13.392.1002.2093 MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.180 SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES
14.422.2002.2091 MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2094 CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2095 IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUA-
ÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2098 CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2099 CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2100 MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2004.2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
10.301.2004.2048 MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO



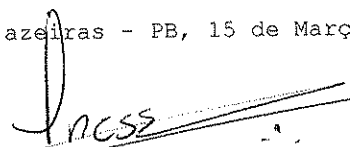
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
10.301.2004.2049 MANUT. DA PUBL. INSTIT. DOS SERV. DE SAÚDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
10.301.2004.2050 MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE REC. ORDINÁRIOS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de custeio
10.301.1004.2061 CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1004.2062 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de custeio
10.302.1004.2064 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de custeio
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2065 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2066 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1001.2067 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2068 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2069 FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - Recursos Ordinários
08.244.1001.2070 BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS IGD SUAS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2071 MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2073 FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD SUAS E IGD PBF MÍNIMO 3%
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, CREAS e benef eventuais
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1001.2082 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1001.2083 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2084 Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2086 MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras, 15 de março de 2021.

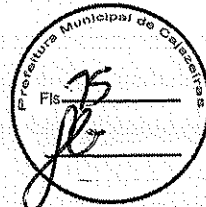
Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2021.



LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU
Secretário da Fazenda Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2021.

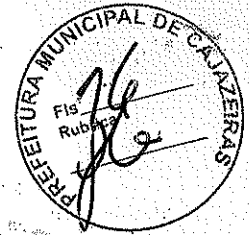


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CONTINUAÇÃO)



ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PORTARIA Nº SA.002.2021.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 169, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - MATRICULA 15778, DENYZE GONCALVES FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(s) nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 04 de Janeiro de 2021.

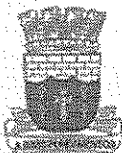
Jose Aldemir Meireles de Almeida
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 08.921.871/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Telex: 3431-4383



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210315DV00015

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DV00015/2021 - 15/03/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2021.


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210315DV00015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa n° DV00015/2021 - 15/03/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração.

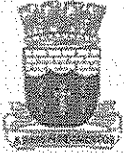
Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2021.


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2021

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Administração - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2021.

ANA THEREZA ROCHE GONÇALVES

MARICÉLIA LUCENA FERREIRA

DENYZE GONSALO FURTADO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00015/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00015/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

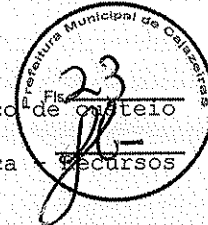
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.010 SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
04.122.2002.2004 MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
04.122.2002.2008 MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2002.2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2002.2011 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2002.2012 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2002.2013 MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2002.2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS SEMPP
04.122.1002.2015 MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2002.2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1003.2021 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1003.2022 MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
12.361.1003.2026 MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1113 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1120 - TRNSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.368.1003.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil MDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
02.110 SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
27.812.2002.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2002.2058 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.170 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
13.392.1002.2090 MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A
ELABORAÇÃO DO PDITS PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
13.392.1002.2093 MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.180 SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES
14.422.2002.2091 MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2094 CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2095 IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUA-
ÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2098 CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2099 CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2100 MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFER. A VIOL.CONTRA AS MULHERES
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2004.2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
10.301.2004.2048 MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
10.301.2004.2049 MANUT. DA PUBL. INSTIT. DOS SERV. DE SAÚDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
10.301.2004.2050 MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE REC. ORDINÁRIOS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de custeio
10.301.1004.2061 CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1004.2062 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de custeio
10.302.1004.2064 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio Recursos
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2065 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica Próprios
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2066 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1001.2067 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2068 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2069 FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFIG.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - Recursos Ordinários
08.244.1001.2070 BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS IGD SUAS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2071 MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2073 FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD SUAS E IGD PBF MÍNIMO 3%
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, CREAS e benef eventuais
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1001.2082 MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1001.2083 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2084 Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2086 MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
Cajazeiras, 15 de março de 2021.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

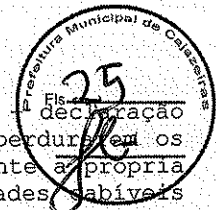
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e



impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

04/03/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA PERPETUA PAZ 08833649806
CNPJ: 36.524.608/0001-62

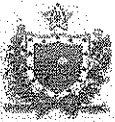
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:30 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2021.

Código de controle da certidão: **B050.87F2.ABBC.6566**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1E4D.208B.26A9.28BE

Emitida no dia 12/03/2021 às 10:38:43

Nome Empresarial:

MARIA PERPETUA PAZ 08833649806

Endereço:

FRANCISCO SIQUEIRA DANTAS

Número:

38

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

CEP:

58910-000

Inscr. Estadual:

16.361.376-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

36.524.608/0001-62

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data: 18/03/2021
Hora: 10:19:07



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2021/000174

Controle da Autenticação

9A8.23A.E52.1AA.D55

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

36.524.608/0001-62	MARIA PERPETUA PAZ (COMBATE INCENDIO)
RUA STA CECILIA 163	
B.SANTA CECILIA	58900000 - CAJAZEIRAS - PB
4322303 -Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificada que até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.	

OBSERVAÇÕES

Essa certidão é válida por 60 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Validade: 17/05/2021

Certidão emitida em: 18/03/2021 10:19:06



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 36.524.608/0001-62
Razão Social: MARIA PERPETUA PAZ
Endereço: RUA SANTA CECILIA 163 / SANTA CECILIA / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2021 a 21/03/2021

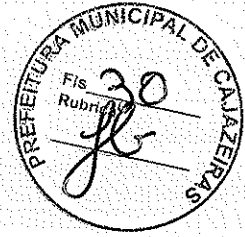
Certificação Número: 2021022001222168674723

Informação obtida em 04/03/2021 13:48:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA PERPETUA PAZ 08833649806 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.524.608/0001-62
Certidão n°: 7888379/2021
Expedição: 04/03/2021, às 13:49:09
Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA PERPETUA PAZ 08833649806 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.524.608/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

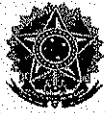
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

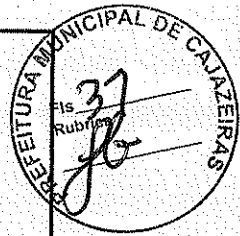
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.524.608/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA PERPETUA PAZ 08833649806

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMBATE INCENDIO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SANTA CECILIA	NÚMERO 163	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9616-3288
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2020
------------------------------------	---

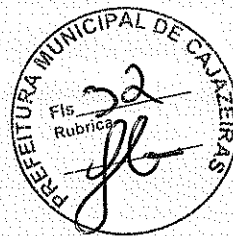
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/08/2020** às **15:53:04** (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARIA PERPETUA PAZ 08833649806

Nome do Empresário

MARIA PERPETUA PAZ

Nome Fantasia

COMBATE INCENDIO

Capital Social

40.000,00

Número Identidade

1225310

Orgão Emissor

SSDS

UF Emissor

PB

CPF

088.336.498-06

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/03/2020

Número de Registro

CNPJ

36.524.608/0001-62

Endereço Comercial

CEP

58900-000

Bairro

SANTA CECILIA

Logradouro

RUA SANTA CECILIA

Município

CAJAZEIRAS

Número

163

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

03/03/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de sistema de segurança residencial
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de materiais hidráulicos

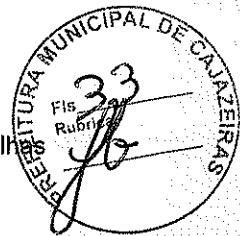
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente

3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente



Comerciante independente de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Reparador(a) de extintor de incêndio, independente	3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME60612394

Número do Identificador
36524608000162

Data de Emissão
26/08/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-917



Alisson Pontes Reis

PARAIBA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Fis 34
Rubrica *[Signature]*



COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DA PARAIBA
 AVENIDA FELICIANO CESPE - CAGEPA - 220 - JAGUARIBE JOAO PESSOA PB 58015-570
 CNPJ: 08.122.654/0001-87 - INSC. ESTADUAL Nº 160572029
 Informações w/wh Declaração - Ligar 115



Nº Documento: 20210998118637

ESCRITÓRIO CAJAZEIRAS

MATRÍCULA 03811863.7	CLIENTE MARIA PERPETUA PAZ	CPF/CNPJ: 088.XXX.XXX-XX	VENCIMENTO 18/02/2021
--------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

INSCRIÇÃO 108.003.090.0159.000	ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA STA CECILIA, 162 - SANTA CECILIA CAJAZEIRAS PB 58900-000	FATURA 02/2021
--	---	--------------------------

RESPONSÁVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	ÁGUA LIGADO	ESGOTO POTENCIAL
--------------------	------------------------------	-----------------------	----------------------------

ÚLTIMOS CONSUMOS:			LEITURA		CONS MO	CONSUMO/1 A
			ANTERIOR	ATUAL	(M³) DIAS	(M³)
02/2021 -	5	01/2021 -	7			
12/2020 -	7	11/2020 -	11	1161	5	29
10/2020 -	10	09/2020 -	8	03/01/2021	04/02/2021	NºEm: Y108228445

ECONOMIAS	CONS. POR ECONOMIA	COD. AUXILIAR
1	5	R 5298

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
ÁGUA RESIDENCIAL 001 UNIDADE CONSUMO DE ÁGUA	6 M3	40,64

Valor aproximado dos tributos IPTU e COFINS, Lei 22.742 de 2012. R\$ 6,12

TOTAL R\$ 40,64

SR. USUARIO: EM 31/01/2021, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DEBITO.
 COMPAREÇA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR.
 CASO TENHA PAGO APOS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 01/2021
 Anexo 20 Portaria 05/2017 MS

Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio
Turbidez		Cor Aparente		Bact. Heterotróficas		Colif. Totais	
Cloro (mg/L)		F.H.		Colif. Termotolerantes			

VIA CLIENTE
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: INTERNET Emitido em: 26/02/2021



MATRÍCULA 03811863.7	INSCRIÇÃO 108.003.090.0159.000
--------------------------------	--

FATURA 02/2021	NÃO RECEBER APÓS 28/02/2022
--------------------------	---------------------------------------

VENCIMENTO 18/02/2021

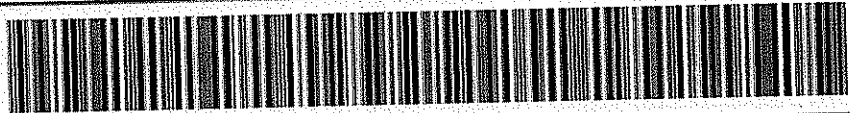
VALOR R\$ 40,64

GRUPO: 715

FIRMA: 2

8261000000-7 40640010108-4 03811863701-6 02202100003-3

VIA CAGEPA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00015/2021

Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARIA PERPETUA PAZ - R\$ 17.040,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

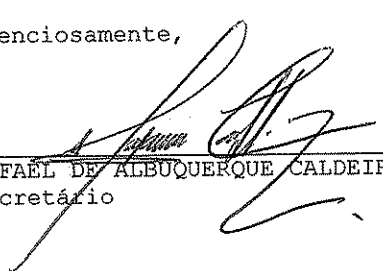
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

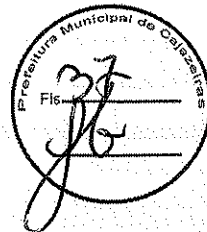
Atenciosamente,



RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00015/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - RECARGA EXTINTOR PÓ 04KG (ABC)						
MARIA PERPETUA PAZ	UND	20	54,00	1.080,00	1	
MARIA RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	UND	20	55,25	1.105,00	2	
TIAGO JACOME ALVES	UND	20	56,00	1.120,00	3	
2 - RECARGA EXTINTOR PÓ 06KG (ABC)						
MARIA PERPETUA PAZ	UND	30	70,00	2.100,00	1	
MARIA RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	UND	30	71,25	2.137,50	2	
TIAGO JACOME ALVES	UND	30	72,00	2.160,00	3	
3 - RECARGA EXTINTOR AP 1.0 LITROS						
MARIA PERPETUA PAZ	UND	90	40,00	3.600,00	1	
MARIA RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	UND	90	41,25	3.712,50	2	
TIAGO JACOME ALVES	UND	90	42,00	3.780,00	3	
4 - RECARGA EXTINTOR PÓ BC 06KG						
MARIA PERPETUA PAZ	UND	50	50,00	2.500,00	1	
MARIA RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	UND	50	51,00	2.550,00	2	
TIAGO JACOME ALVES	UND	50	52,00	2.600,00	3	
5 - RECARGA EXTINTOR PÓ BC 04KG						
MARIA PERPETUA PAZ	UND	60	40,00	2.400,00	1	
MARIA RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	UND	60	41,25	2.475,00	2	
TIAGO JACOME ALVES	UND	60	41,50	2.490,00	3	
6 - RECARGA EXTINTOR PÓ BC 08KG						
MARIA PERPETUA PAZ	UND	10	68,00	680,00	1	
MARIA RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	UND	10	70,00	700,00	2	
TIAGO JACOME ALVES	UND	10	72,00	720,00	3	
7 - RECARGA EXTINTOR PÓ BC 12KG						
MARIA PERPETUA PAZ	UND	10	88,00	880,00	1	
MARIA RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	UND	10	90,00	900,00	2	
TIAGO JACOME ALVES	UND	10	92,00	920,00	3	
8 - RECARGA EXTINTOR CO ² 04KG						
MARIA PERPETUA PAZ	UND	10	70,00	700,00	1	
MARIA RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	UND	10	71,00	710,00	2	
TIAGO JACOME ALVES	UND	10	72,50	725,00	3	
9 - RECARGA EXTINTOR CO ² 06KG						
MARIA PERPETUA PAZ	UND	15	90,00	1.350,00	1	
MARIA RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	UND	15	91,00	1.365,00	2	
TIAGO JACOME ALVES	UND	15	91,00	1.365,00	3	
10 - TESTE HIDROSTÁTICO						
MARIA PERPETUA PAZ	UND	50	15,00	750,00	1	
MARIA RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	UND	50	16,00	800,00	2	
TIAGO JACOME ALVES	UND	50	16,00	800,00	3	
11 - MANGUEIRA DE EXTINTOR NO LUGAR						
MARIA PERPETUA PAZ	UND	50	20,00	1.000,00	1	
MARIA RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	UND	50	22,00	1.100,00	2	
TIAGO JACOME ALVES	UND	50	22,00	1.100,00	3	

Observações:

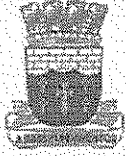
Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.

Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2021

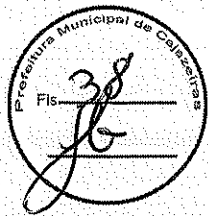
RESULTADO FINAL:

- MARIA PERPETUA PAZ.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11.
Valor: R\$ 17.040,00

RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00015/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

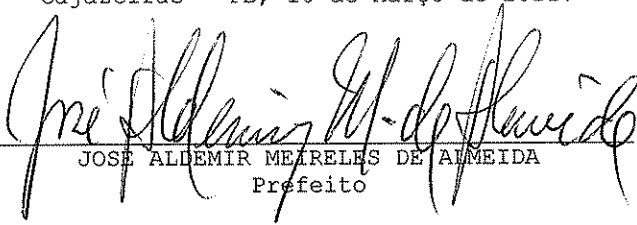
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

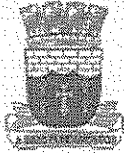
D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 18 de Março de 2021.


JOSE ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00015/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: MARIA PERPETUA PAZ.

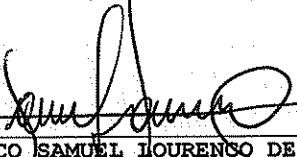
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

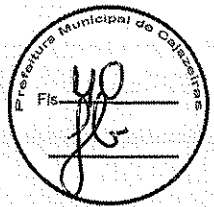
Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cajazeiras - PB, 18 de Março de 2021.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Assessor Jurídico do Município
OAB-PB: 24.711



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 18 de Março de 2021.

PORTARIA N° DV 00015/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

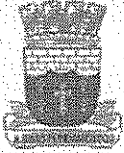
R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DV00015/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MARIA PERPETUA PAZ.
36.524.608/0001-62
Valor: R\$ 17.040,00

Publique-se e cumpra-se.


JOSE AIDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 18 de Março de 2021.

PORTARIA N° DV 00015/2021-01


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV00015/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARIA PERPETUA PAZ.
36.524.608/0001-62
Valor: R\$ 17.040,00

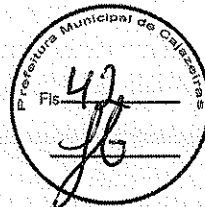
Publique-se e cumpra-se.



JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



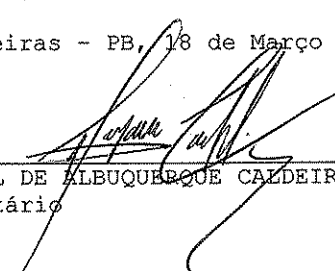
DISPENSA N° DV00015/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 18 de Março de 2021.



RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV00015/2021

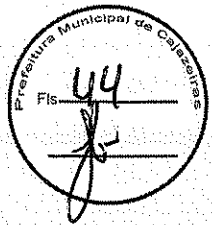
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 18 de Março de 2021.

Ana Thereza R. Gonçalves
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00015/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.


PROPONENTE: **MARIA PERPETUA PAZ**
CNPJ nº 36.524.608/0001-62
RUA SANTA CECILIA, 163
SANTA CECILIA - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(83) 9616-3288

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00015/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECARGA EXTINTOR PÓ 04KG (ABC)	UND	20	54,00	1.080,00
2	RECARGA EXTINTOR PÓ 06KG (ABC)	UND	30	70,00	2.100,00
3	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS	UND	90	40,00	3.600,00
4	RECARGA EXTINTOR PÓ BC 06KG	UND	50	50,00	2.500,00
5	RECARGA EXTINTOR PÓ BC 04KG	UND	60	40,00	2.400,00
6	RECARGA EXTINTOR PÓ BC 08KG	UND	10	68,00	680,00
7	RECARGA EXTINTOR PÓ BC 12KG	UND	10	88,00	880,00
8	RECARGA EXTINTOR CO ² 04KG	UND	10	70,00	700,00
9	RECARGA EXTINTOR CO ² 06KG	UND	15	90,00	1.350,00
10	TESTE HIDROSTÁTICO	UND	50	15,00	750,00
11	MANGUEIRA DE EXTINTOR NO LUGAR	UND	50	20,00	1.000,00
				Total:	17.040,00

Cajazeiras - PB, 18 de Março de 2021.


MARIA PERPETUA PAZ
36.524.608/0001-62



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00040/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E MARIA PERPETUA PAZ, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA PERPETUA PAZ - RUA SANTA CECILIA, 163 - SANTA CECILIA - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 36.524.608/0001-62, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00015/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00015/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.040,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

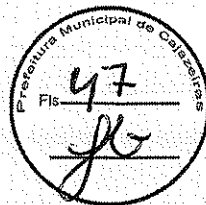
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.010 SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
04.122.2002.2004 MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO



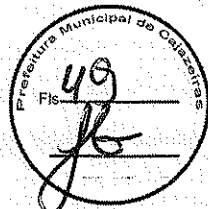
04.122.2002.2008 MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2002.2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2002.2011 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2002.2012 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2002.2013 MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2002.2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS SEMPP
04.122.1002.2015 MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2002.2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1003.2021 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1003.2022 MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
12.361.1003.2026 MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1113 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1120 - TRNSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.368.1003.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil MDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1111 RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
02.110 SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
27.812.2002.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2002.2058 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.170 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO



13.392.1002.2090 MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
13.392.1002.2093 MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.180 SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES
14.422.2002.2091 MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2094 CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2095 IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2098 CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2099 CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2100 MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2004.2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
10.301.2004.2048 MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
10.301.2004.2049 MANUT. DA PUBL. INSTIT. DOS SERV. DE SAÚDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
10.301.2004.2050 MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE REC. ORDINÁRIOS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de custeio
10.301.1004.2061 CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1004.2062 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de custeio
10.302.1004.2064 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de custeio
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.301.1004.2065 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica Próprios
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2066 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1001.2067 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2068 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2069 FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - Recursos Ordinários
08.244.1001.2070 BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS IGD SUAS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2071 MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2073 FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD SUAS E IGD PBF MÍNIMO 3%
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, CREAS e benef eventuais
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1001.2082 MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1001.2083 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2084 Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2086 MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



1001 RECURSOS ORDINÁRIOS
Cajazeiras, 15 de março de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta de deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades possíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 18 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

MÁRIA PERPETUA PAZ

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA PERPETUA PAZ - R\$ 17.040,00.

Cajazeiras - PB, 18 de Março de 2021
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00040/2021 - 18.03.21 - MARIA PERPETUA PAZ - R\$ 17.040,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REGARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E MANGUEIRA DE EXTINTOR PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/03/2021.